SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 19, DE 23 DE JULHO DE 2013

A Secretária do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8° e 9° da Portaria Interministerial MDIC/MCT n° 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de fixação de Processo Produtivo Básico - PPB.

Manifestações podem ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, ao e-mail: cgel.ppb@mdic.gov.br.

HELOÍSA REGINA GUIMARÃES MENEZES

ANEXO

PROPOSTA Nº 018/2013 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA MÁQUINA DE AUTOATENDIMENTO PARA CONTAR MOEDA:

ETAPA S:

I)Fabricação dos seguintes módulos/subconjuntos constituintes do produto, de acordo com seus respectivos Processos Produtivos Básicos:

- a) unidade de processamento central (CPU);
- b) impressora;
- c) monitor de vídeo;
- d) placa de reles e comunicação;
- e) módulo no-break; e
- f) fonte de alimentação.
- II) Fabricação do gabinete, consistindo da montagem do corpo, da estrutura interna e das portas em nível de insumo básico (chapas de aço, fibra de vidro, acrílico, soldagem, pintura, injeção plástica do painel frontal, quando aplicável, e agregação das partes mecânicas e plásticas);
- III) Fabricação do recipiente para armazenamento de moedas: montagem do corpo e da porta em nível de insumo básico (chapas de aço, soldagem e agregação das partes mecânicas), quando aplicável;
- IV) Fabricação das demais estruturas mecânicas montadas a partir do nível básico de componentes (chapas de aço, motores e peças plásticas);
- V) Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;
- VI) Montagem de todas as partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;

VII) Integração das placas de circuito impresso, das partes elétricas e mecânicas, na formação do produto final.

CONDICIONANTES:

- A)Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto a etapa estabelecida no inciso VII, que não poderá ser terceirizada;
- B)Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:
- a)Dispositivo para validar, identificar e separar moedas;
- b) Webcam;
- c)alto falantes;
- d)Alavanca acionadora de circuito;
- e)Motores;
- f)Módulos de entrada e de saídas digitais e/ou analógicas;
- g) Módulo para leitura de Cartão Inteligente ("Smart Card");
- h) Módulo para leitura de RFID (Identificação por Radiofrequência).
- C)Ficam dispensados de montagem os seguintes módulos, observados os respectivos prazos:
- a) Módulo sequenciador de moedas, até 30 de junho de 2014;
- b)Tela sensível ao toque ("touch screen") com módulo eletrônico de acionamento, até 31 de dezembro de 2015.
- D) Sempre que fatores técnicos ou econômicos devidamente comprovados assim o determinarem, a realização de quaisquer etapas do Processo Produtivo Básico poderão ser suspensas temporariamente ou modificadas por meio de Portaria conjunta dos Ministérios de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).